



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 01/2025

AUTORIA: VEREADOR GILSON ROSÁRIO DA SILVA

TEMA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: VITAL DE MORAIS SANTA CRUZ

I. RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça se reúne para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 01/2025, apresentado pelo Vereador Gilson Rosário da Silva. O projeto propõe a criação da "Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito", com o objetivo de promover a conscientização da população acerca da importância da segurança viária, visando a redução de acidentes e a educação dos cidadãos no trânsito.

O projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos. O tema abordado é de interesse público e se alinha ao dever do poder público de promover ações que visem à segurança da população.

A proposta de uma semana dedicada à educação no trânsito é extremamente relevante, especialmente em um contexto onde os índices de acidentes são preocupantes. O fomento à educação no trânsito certamente poderá reduzir essas estatísticas e promover uma cultura de responsabilidade entre os motoristas e pedestres.

O Projeto de Lei delineia a implementação da semana com diversas atividades, como palestras e oficinas, o que demonstra um bom planejamento para a execução das ações propostas.



O relator levanta uma preocupação relacionada ao Art. 5º do Projeto, que estabelece que “as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário”. É crucial destacar que o Legislativo não pode criar despesas para o Executivo via Projeto de Lei, salvo disposição expressa em lei. Portanto, isso gera uma dúvida quanto à viabilidade orçamentária da proposta, uma vez que poderá impor obrigações financeiras que não estão claramente definidas no orçamento atual.

II. VOTO DO RELATOR

Em virtude das considerações expostas, a Comissão de Constituição e Justiça entende que o Projeto de Lei nº 01/2025 apresenta iniciativas de grande relevância para a segurança no trânsito e educação da população. Contudo, a questão orçamentária deve ser analisada com cautela, dado que a geração de despesas pelo Legislativo ao Executivo pode ferir princípios de responsabilidade fiscal e legalidade.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do projeto, mas recomenda que seja realizada uma análise mais aprofundada pelo setor jurídico, especialmente no que diz respeito à questão orçamentária, a fim de garantir a conformidade legal e evitar futuros entraves financeiros.

Sala das Comissões, 12 de março de 2025

Vital de Moraes Santa Cruz
Relator

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidente

Gilson Rosário da Silva
Membro